



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE



PORTARIA Nº 2066 / 2018 - PORT/REIT (11.01.18.56)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 20 de Setembro de 2018

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 12/01/2016, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 13/01/2016 considerando a **Instrução Normativa nº 02, de 12 de setembro de 2018 e a Nota Técnica nº 19663/2018-MP;**

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER temporariamente os efeitos da Portaria Normativa nº 006/2016, de 04 de julho de 2016, suspendendo assim a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do Instituto Federal Catarinense.

Art. 2º - Atendendo o pedido do Colégio de Dirigentes do IFC - CODIR, apresentado em reunião de 18/09/2018, **MANTER**, cautelarmente, a flexibilização da jornada dos servidores alocados nos serviços de atendimento aos alunos adolescentes na Biblioteca (balcão), CGAE/SISAE e Secretarias Acadêmicas (atendimento e supervisão de adolescentes), que não sejam serviços especializados por estes, desde já, não serem flexibilizáveis nos termos da IN nº 2, de 12/09/2018.

Art. 3º - ESTABELEECER o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os diretores-gerais dos *campi* encaminhem ao Gabinete da Reitoria mediante formulário específico as justificativas para permanência dos serviços de atendimento de “balcão” nas Bibliotecas, Secretarias Acadêmicas e CGAE/SISAE - serviços de atendimento e supervisão à adolescentes em regime de flexibilização da jornada de trabalho comprovando o interesse público e a conformidade com os artigos 17 e 18 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018 e item 47 da Nota Técnica nº 19663/2018-MP como medida cautelar temporária para garantia de não interrupção desses serviços.

Art. 4º - CONVOCAR a Comissão Consultiva Central instituída pela Portaria nº 2.738/2016 de 25 de julho de 2016 para no prazo de 30 dias revisar e atualizar a Portaria Normativa nº 006/2016 em concordância com a Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018 e Nota Técnica nº 19663/2018-MP.

Art. 5º - ESTABELEECER prazo de 60 dias para a Comissão Consultiva Central instituída pela Portaria nº nº 2.738/2016 de 25 de julho de 2016 reavaliar as solicitações de jornada flexibilizada de trabalho para os serviços não previstos no parágrafo único do artigo 18 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor em **24/09/2018**.

(Assinado digitalmente em 20/09/2018 17:35)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR
Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.001111/2018-45

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **2066**, ano: **2018**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/09/2018** e o código de verificação: **73ee0cc5f1**